

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.I n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/19**

#### PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 168/2019

Termo de Contrato n.º 157/19, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME**.

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Setembro do ano de 2019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE - ME**, CNPJ n.º 12.824.531/0001-88, Inscrição Estadual n.º 001.689.633.00-58, com sede na Rua Albertina Coutinho de Rezende, n.º 225, bairro Jardim Noronha em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela proprietária, a Sra. Neusa Eliete Siqueira de Rezende, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF n.º 571.162.376-15 e do RG n.º M-3.866.428 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º 168/2019 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato a aquisição de materiais impressos para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme discriminados na Proposta de Preços do Processo Licitatório n.º 168/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.
- 3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 17.262,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade/	Valor
		Unidade	Unitário
1.	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 2 vias carbonadas, bloco c/ 100 fls (1 branca	500 blocos	R\$ 8.00
	e 1 azul claro). Formato 15x21cm, 1x0 cor.	300 blocos   1\\$ 0	1ζψ 0,00
2.	PASTA CARTOLINA AZUL - Com timbre do municipio, medindo aproximadamente 49	400	R\$ 1,50
	x 32 cm(comp. x alt.) aberto, 240 grs.	unidades	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	PEDIDO DE EXAMES - Em papel super bond 56g, na cor branca, formato		
3.	15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	200 blocos	R\$ 3,50
4.	<b>RECEITUARIO USO CONTINUO -</b> Super bond 56g, carbonad em 02(duas) vias, sendo a primeira cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm,1x0 cor, bloco com 50 folhas.	100 blocos	R\$ 8,00
5.	<b>TICKETS - DIA DAS CRIANCAS.</b> Em papel Super Bond 56g, cor amarela, 6,0 x 16,3cm, com tres picotes, 1x0 cor, modelo anexo.	3.500 unidades	R\$ 0,20
6.	ENVELOPE COM TIMBRE 34X24CM - envelope branco.	30 unidades	R\$ 3,80
7.	ENVELOPE COM TIMBRE 24X18,5CM - envelope branco.	200 unidades	R\$ 0,90
8.	<b>ENCAMINHAMENTO 1X1 CORES -</b> Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.	70 blocos	R\$ 6,00
9.	<b>LAUDO APAC -</b> Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato A4, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	25 blocos	R\$ 25,00
10.	<b>RECEITUARIO USO COMUM -</b> Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	500 blocos	R\$ 4,00
11.	<b>CARTOES DE VISITA DOMICILIAR -</b> Em papel sulfite 90g, cor branca, formato 15,3x11,3cm, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10 blocos	R\$ 19,00
12.	<b>BLOCO DE SUMULAS FUTSAL -</b> Sumulas carbonadas, em 3 vias (branca, azul e amarela), Bloco com 50 sumulas.	02 blocos	R\$ 110,00
13.	<b>BLOCO DE SUMULAS FUTEBOL -</b> Sumulas carbonadas, em 3 vias (branca, azul e amarela), Bloco com 50 sumulas.	01 bloco	R\$ 110,00
14.	<b>NOTIFICACAO RECEITA P/ RETINOIDES.</b> Papel sulfite 75g, cor branca,formato 20,5x10cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	05 blocos	R\$ 38,00
15.	<b>BOLETIM DIARIO SERVICO ANTIVETORIAL -</b> Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	50 blocos	R\$ 8,00
16.	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RAPIDO DE INDICES. Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10 blocos	R\$ 19,00
17.	<b>NOTIFICACAO DE RECEITA -</b> Papel sulfite 75g, cor azul, formato (20,5X10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	150 blocos	R\$ 6,00
18.	<b>BOLETIM ESCOLAR MODELO 01 -</b> Boletim Escolar de 1 ao 5 ano - cor branca; - medida boletim aberto: 21cm x 15,5cm; - com logotipo colorido; - impresso frente e verso; - sulfite 180 gramas.	1.200 unidades	R\$ 2,40
19.	<b>BOLETIM ESCOLAR MODELO 02 -</b> Boletim Escolar de 1 ao 5 ano - cor branca; - medida boletim aberto: 21cm x 15,5cm; - com logotipo colorido; - impresso frente e verso; - sulfite 180 gramas.	250 unidades	R\$ 3,40
20.	<b>BOLETIM ESCOLAR MODELO 03 -</b> Boletim Escolar de 1 ao 5 ano - cor branca; - medida boletim aberto: 21cm x 15,5cm; - com logotipo colorido; - impresso frente e verso; - sulfite 180 gramas.	200 unidades	R\$ 3,40
21.	<b>PASTA PAPEL DUO DESIGN 300GR -</b> Com timbre do municipio. Papel duo design 300gr, cores 2x1 com vinco lateral, furo, grampeado com grampo e trilho, tamanho aberto 35,5 x 54,0 cm, na cor azul.	135 unidades	R\$ 3,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.I n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo de Compra Direta n.º 168/2019, ofertados pelo licitante vencedor, são fixos até o término deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula Quarta são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob as seguintes dotações: 02.03.04.122.0401.2.007.339030-30; 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-93; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-203; e 02.05.10.305.1004.2.084.339030-293; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-488.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecimento do(s) item(ns) constante(s) da Cláusula Quarta deste Contrato, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.
- 7.2 Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada.

### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:
- a) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.
- b) Realizar entrega do objeto contratado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
  - c) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- d) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados na sua entrega pelos respectivos requisitantes.
- e) Os produtos objeto deste Contrato deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.
- f) A pessoa jurídica terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.
- 8.2 Ao município de Cachoeira de Minas/MG:
  - a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.
  - b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1° c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.I n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Contrato sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.
- 11.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 11.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Testemunha 02: \_\_\_\_\_\_

- 12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 12.2 A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.
- 12.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sra. Neusa Eliete Siqueira de Rezende
NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE REZENDE – ME

CPF/RG:

CPF/RG:

CPF/RG:

4